Secretário

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data. O sec.

Lei nº 169, de 30 de novembro de 1959.

Autoriza pagamento

O Povo do Município de Brotas, por seus representantes resolveu e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar a Cia. Paulista de Força e Luz a quantia de Cr$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), pelo fornecimento que fizer de energia elétrica à Municipalidade, destinada a revenda e a parte da iluminação pública, no exercício de 1960.

Art. 2º - O pagamento da despêsa a que se refere o art. 1º, correrá por verba própria consignada em orçamento para o exercício de 1960.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôrem 1º de janeiro de 1960.

Mando, portanto, a todos a que em o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Brotas, 30 de novembro de 1959.

Secretário

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data.

O sec.